



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
Estado de Minas Gerais
Rua Natalício nº 560 - centro - 38.658-000

PROJETO DE LEI Nº 016 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2004

Câmara Municipal de Natalândia - MG
Protocolado no Livro próprio às folhas
049 sob o nº 1016
às 15:00 Horas
Natalândia - MG 25 11.04
[Assinatura]

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 75, III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado à abertura de créditos adicionais suplementares para reforço de dotações ao Orçamento do Executivo de 2004, ate o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento corrente, nos termos do que dispõe o art. 7º, inciso I da Lei nº 4.320/64, art. 167, inciso V, da Constituição Federal.

Artigo 2º - Os créditos autorizados no artigo anterior se farão sem prejuízos do disposto no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 129, de 16 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 25 de novembro de 2.004.

[Assinatura]
MODESTO ALVES MENDONÇA
Prefeito Municipal

Modesto Alves Mendonça
Prefeito Municipal
de Natalândia



Câmara Municipal de Natalândia - M

Despacho

Aprovado em único turno por
oito votos favoráveis, zero
votos contrários e zero abstenções
sala das sessões 107 / 102 / 04

[Assinatura]
Presidente da Câmara